



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Civil
Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Monica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4160 - Bloco 1Y



ATA DE REUNIÃO

ATA DA 3ª REUNIÃO DE 2022 DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Aos 24 dias de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às treze horas e trinta e sete minutos, reuniram-se por Webconferência - Plataforma ConferênciaWeb (<https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/colcocec>), sob a presidência do Professor André Luiz de Oliveira, os seguintes membros do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Civil (COLCOCEC): Profa. Giovana Bizão Georgetti, Profa. Lauren Karoline de Sousa Gonçalves e a Profa. Maria Lyda Bolaños Rojas. A reunião transcorreu da seguinte forma: **1. Comunicações.** Nenhum membro se manifestou para fazer algum comunicado. **2. Apreciação da Ata da 1ª Reunião Ordinária de 2022, processo SEI nº 23117.011461/2022-10 e da Ata da 2ª Reunião Extraordinária de 2022, processo SEI nº 23117.016764/2022-29.** As Atas da 1ª Reunião Ordinária e da 2ª Reunião Extraordinária de 2022 do COLCOCEC foram aprovadas por unanimidade. **3. Apreciação da Decisão Administrativa (3531783) que aprova, ad referendum, o Requerimento para defesa do Estágio Supervisionado Obrigatório da discente Larissa de Araujo Rondi, matrícula 11611ECV041. Processo SEI nº 23117.023117/2022-73.** O presidente da sessão esclareceu que a discente Larissa de Araújo Rondi perdeu o prazo para entrega do Relatório Final para defesa do Estágio Supervisionado Obrigatório, conforme disposto no item 2.9.1. da Resolução das normas de funcionamento do Curso de Graduação em Engenharia Civil e, por esse motivo, a Coordenadora de Estágio, profa. Giovana Bizão Georgetti, indeferiu sua defesa. Nesse cenário, elucidou que optou por emitir a Decisão Administrativa *ad referendum*, pois, de acordo com a discente, em seu emprego, seria necessário a apresentação de um documento que comprovasse a integralização curricular para permanência na função. Diante do Requerimento, para possibilitar a efetivação da referida aluna no cargo, o presidente da sessão deferiu o pedido e, dessa forma, a discente realizou a defesa do Estágio Supervisionado Obrigatório. Após as explicações, o presidente da sessão colocou o item em votação, o qual foi aprovado por 3 votos favoráveis e 1 abstenção. **4. Apreciação do Requerimento da discente Rafaeli Ganzerla dos Santos, matrícula 11711ECV015, para defesa do Estágio Supervisionado Obrigatório. Processo SEI: 23117.023282/2022-25.** O presidente da sessão solicitou a colaboração da Coordenadora de Estágio, profa. Giovana Bizão Georgetti, para elucidar qual a situação da defesa do Estágio da discente Rafaeli Ganzerla dos Santos. A coordenadora de estágio explicou que a aluna considerou que o estágio que estava sendo por ela realizado, seria automaticamente prorrogado após o seu término, em 21/01/2022, e que, por esse motivo, a discente não entregou o Relatório para defesa, no período correto, conforme disposto no item 2.9.1. da Resolução das normas de funcionamento do Curso de Graduação em Engenharia Civil. A profa. Giovana Georgetti esclareceu ainda que tentou entrar em contato diversas vezes com a aluna, porém, só obteve uma resposta algum tempo depois e que, após contato com a discente, indeferiu o pedido para a defesa do Estágio Supervisionado obrigatório, para atender aos critérios estabelecidos pela Resolução que normatiza o funcionamento do curso. Diante desse relato, o Colegiado sugeriu acatar o Requerimento da discente, desde que a Defesa ocorresse em até sete dias corridos após a emissão da Decisão Administrativa do COLCOCEC. O Requerimento e a condição estabelecida pelo Colegiado para a Defesa do Estágio Supervisionado Obrigatório da aluna Rafaeli Ganzerla dos Santos, em até sete dias corridos, foram colocados em apreciação, sendo aprovados por 3 votos a favor e 1 abstenção. **5. Apreciação do Ofício 141 (3503823) que solicita parecer sobre a possibilidade de integralização do discente João Duarte Pinto, matrícula 11511ECV053,**

considerando o tempo de curso e a carga Horária para Integralização neste semestre, para inserção de justificativa da solicitação de concessão de auxílios ao estudante nos Programas da Assistência Estudantil. Processo SEI nº 23117.061255/2019-55. O presidente da sessão discorreu que o discente ingressou no Curso no primeiro semestre de 2015 e que, até o momento, integralizou 35,71% da carga horária total do curso. Em seguida, para inteirar o Colegiado do assunto, realizou a leitura do OFÍCIO Nº 141/2022/DIRES/PROAE/REITO-UFU que solicitava parecer sobre a possibilidade de integralização do curso pelo discente João Duarte Pinto, para inserção de justificativa da solicitação de concessão de auxílios ao estudante nos Programas da Assistência Estudantil. Em atendimento à solicitação, o presidente elaborou um Ofício com parecer sobre a situação acadêmica do estudante, no qual consta: "*O discente ainda não demanda dilação (apesar de necessária no futuro), pois o prazo limite é 2023/1. O Colegiado, em momento oportuno, analisará o período de dilação que poderá ser concedido ao estudante para integralização do curso. O discente concluiu até o momento 35,71% do curso (1425 horas), faltando ainda 35 disciplinas obrigatórias, 150 horas de disciplinas optativas e 90 horas de atividades complementares. Desde já me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos.*". O Ofício foi colocado em apreciação sendo aprovado por unanimidade.

6. Apreciação da implementação da forma virtual para defesas de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC e de Estágio Supervisionado Obrigatório no Curso de Graduação em Engenharia Civil. Processo SEI nº 23117.022478/2022-01. O presidente da sessão comunicou que a Pró-Reitoria de Graduação enviou através do processo SEI nº 23117.022478/2022-01, as diretrizes para conhecimento e providências a serem tomadas caso as Coordenações de Curso queiram implantar a forma virtual para defesas de Trabalho de Conclusão de Curso -TCC, no âmbito das Unidades Acadêmicas. A partir dessa possibilidade apresentada, seria necessária a normatização desse tipo de apresentação, conforme consta em Ofício Circular inserido no processo, "o detalhamento desse formato de apresentação constará em normas específicas que deverão ser aprovadas nos âmbitos do Colegiado de Curso e Unidade Acadêmica com anuência do seu Núcleo Docente Estruturante". Sendo assim, o presidente da sessão colocou em apreciação a possibilidade das defesas de Trabalho de Conclusão de Curso e de Estágio Supervisionado Obrigatório permanecerem em formato remoto no âmbito da Faculdade de Engenharia Civil, para as bancas que quisessem aderir a esse formato e, caso contrário, ainda permaneceria a possibilidade de defesa na forma presencial. O Colegiado aprovou a implementação da forma virtual para as defesas por unanimidade. Posteriormente, o presidente informou que iria tomar providências para normatizar essas apresentações e que levaria o documento para apreciação do Colegiado em momento oportuno.

7. Avaliação dos Planos de Ensino de 2021/2, ano civil 2022. Processo SEI nº 23117.022565/2022-50. O presidente da sessão apresentou um documento com uma análise completa que realizou dos Planos de Ensino, que incluiu itens como a análise da carga horária assíncrona, datas de provas, valoração máxima de 40% para cada avaliação e prova de recuperação. A partir desses critérios de análise, o presidente identificou inconsistências em alguns planos, que seriam posteriormente enviadas aos docentes responsáveis pelas disciplinas para correção. O presidente chamou a atenção especificamente para a prova de recuperação, que deve atender única e exclusivamente ao critério de frequência de 75% na disciplina, ou seja, se o discente cumpre tal frequência e não conseguiu nota suficiente para ser aprovado na disciplina, possui o direito de realizar a prova de recuperação, independentemente de outros critérios. Após as explicações, a avaliação dos Planos de Ensino de 2021/2, ano civil 2022, foi colocada em apreciação, sendo aprovada por unanimidade, considerando as correções necessárias nos planos, apontadas pelo presidente da sessão. Nada mais havendo a tratar, às quatorze horas e vinte e quatro minutos a sessão foi encerrada pelo seu presidente e, para constar, lavrou-se esta ata que, depois de apreciada e aprovada, vai assinada pelos membros do Colegiado presentes à reunião.

Uberlândia, 10 de junho de 2022.

Prof. André Luiz de Oliveira;

Profa. Giovana Bizão Georgetti;

Profa. Lauren Karoline de Sousa Gonçalves;

Profa. Maria Lyda Bolaños Rojas.

Documento assinado eletronicamente por **Lauren Karoline de Sousa Gonçalves, Membro de Colegiado**, em 04/07/2022, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.



6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lyda Bolanos Rojas, Membro de Colegiado**, em 04/07/2022, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Bizaro Georgetti, Membro de Colegiado**, em 04/07/2022, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz de Oliveira, Presidente**, em 15/07/2022, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3635722** e o código CRC **AFC4349F**.